

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101563-48.2014

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, DECRETOS 5.450/2005, 3.555/2000 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/1993

Objeto:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR PARA O FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:

08/10/2014

Horário:

11:00 horas (horário de Brasília)

Local:

<http://www.comprasnet.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Gerência de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2014

(Processo nº. 0101563-48.2014)

EDITAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 452/2014, de 28/02/2014, publicada no Diário da Justiça nº 5.113, de 07/03/2014, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 08/10/2014

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.comprasnet.gov.br
- 2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.
- 2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.
- 2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preço
ANEXO III	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO IV	Projeto Arquitetônico
ANEXO V	Minuta do Contrato
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO VII	Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

3. DO OBJETO

- 3.1. Aquisição e instalação de 01 (um) elevador para o Fórum Barão do Rio Branco, conforme demais condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- 3.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.
 - 4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.
- 4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

- 5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, com fundamento no posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).
- 5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;
- 5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da *elaboração do Termo de Referência*, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;
- 5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;
- 5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

- 7.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.
- 7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 7.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independará de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.
- 7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão
- 7.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.
- 8.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total (valor unitário multiplicado pela quantidade) do item, limitado a duas casas decimais, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.
- 8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

- 8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos participantes, documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
 - a. Os documentos do subitem 9.1.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.1.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- 9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 9.1.2.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- 9.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- 9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 9.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –

CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Técnica

9.1.3.1. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, relativo ao fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação;

9.1.3.1.1. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.1.3.1.2. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

9.1.3.2. 1 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.

9.1.3.2.1. Serão considerados serviços similares, a instalação de, no mínimo 1 (um) elevador hidráulico vertical, com capacidade igual ou superior a 600 kg ou 8 passageiros.

9.1.3.3. Declaração indicando os nomes, os CPF's e os números dos registros na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

9.1.3.3.1. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam as subcondições acima.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

9.1.4.2. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.1.4.3. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de abertura.

9.1.5. Outros Documentos

9.1.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2014
(Processo nº. 0101563-48.2014)

insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

- 9.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;
 - 9.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta.
 - 9.1.5.4. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo VI);
 - 9.1.5.5. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo VII);
- 9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Regularidade Fiscal exigida nos subitens 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5 e 9.1.2.6 e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico Financeira exigida no subitem 9.1.4, se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado.
- 9.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
 - 11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. Será desclassificada a Proposta que:
 - 12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
 - 12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
 - 12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;
 - 12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.
- 12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.
- 12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.
- 13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.6. Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 13.9. O Pregoeiro, encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
- 13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 13.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS.

- 14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.
- 14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:
- 15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;
- 15.1.2. Descrição do objeto da licitação, indicando a marca e modelo do equipamento, bem como os prazos de garantia dos equipamentos e do serviço de instalação, conforme as especificações mínimas constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- 15.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço dos materiais, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo II deste Edital.
- 15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas com a montagem e instalação, relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação;
- 15.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

15.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

15.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

15.2. Além da proposta de preço, o licitante deverá encaminhar o cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante no Anexo III.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço Por Item, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

16.3. Será desclassificada a Proposta que:

16.3.1. Não for apresentada dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a);

16.3.2. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

16.3.3. Omita informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilizando sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

16.3.4. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

16.3.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, no que couber, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):

a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.3.5. Apresente preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

- 16.4. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.
- 16.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.
- 16.6. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
 - 16.6.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
 - 16.6.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
 - 16.6.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

- 16.6.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 16.7. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 17.1.1. SICAF;
- 17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 17.6. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e esta cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e lhe assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

- 17.7. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 17.8. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:
- 17.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 17.8.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.8.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.
- 17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.
- 17.10. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.
- 17.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao (à) Pregoeiro(a) o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 18.3. Será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, devendo os memoriais ser protocolizados na sede do TJ/AC, ou enviados para o e-mail cpl@tjac.jus.br.
- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a registrar os preços do objeto ofertados a licitante declarada vencedora.

- 18.5. Caso o(a) pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 18.6. Julgado o recurso, a autoridade competente fará a homologação do processo licitatório.
- 18.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 18.9. O(A) Pregoeiro(a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pela licitante.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 19.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

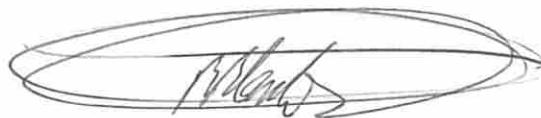
20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 20.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta do Programa do Trabalho: 203.001.02.122.2220.1677.000 – Construção, Ampliação e Reformas dos Prédios do TJAC; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100.
- 21.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 21.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- 21.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
- 21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.
- 21.6. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.
- 21.7. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:
- 21.7.1. o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- 21.7.2. a manutenção das condições do contrato original.
- 21.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, 23 de setembro de 2014.



Desembargador Roberto Barros
Presidente do TJAC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição e instalação de 1(um) elevador hidráulico com medidas internas da caixa de corrida de 2,50m (L) e 1,80m (P) para o edifício do Fórum Barão do Rio Branco, conforme especificações definidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, incluindo garantia e assistência técnica.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição deste equipamento visa facilitar o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida, tornando os pavimentos existentes no Fórum Barão do Rio Branco de fácil acesso a todos os usuários e visitantes da edificação. Objetiva também, atender aos artigos 19 e 20 do Decreto nº 5.296/04, que tratam da acessibilidade em prédios de uso público.
- 2.2. Modalidade: Tendo em vista que os bens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se como bens/serviços comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma eletrônica, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.
- 2.3. Divisão em etapas distintas:
- 2.3.1. De acordo com a Lei nº 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.
- 2.3.2. No presente caso, constatou-se que a aquisição e instalação de elevador pode ser executada independentemente do objeto da Tomada de Preço nº 06/2014. Ressaltasse, ainda, que no mercado há empresas especializadas que podem oferecer um valor mais atrativo a este Tribunal.
- 2.3.3. Nesse sentido:
- É obrigatório o parcelamento do objeto, quando este tem natureza divisível, em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. (Acórdão TCU nº 1842/2007 – Plenário)
- 2.3.4. Em epítome, destacamos que a divisão em etapas distintas aumenta o universo de participantes, gerando forte estímulo à redução de preços.
- Competição e consequente busca dos melhores preços a Administração são Fundamentos de qualquer modalidade licitatória. (Acórdão TCU nº 1615/2008 – Plenário)

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- 3.1.1. às normas e especificações constantes deste termo;

- 3.1.2. às normas da ABNT, em especial, a NM 207, NBR 5410, NBR-5666-TB-6 e NBR13994;
- 3.1.3. às disposições legais da União e do Governo do Acre;
- 3.1.4. às regulamentações das empresas concessionárias;
- 3.1.5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 3.1.6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e
- 3.2. A assinatura do contrato implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causa de inexecutabilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA.
- 3.3. As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.
- 3.4. As licitantes deverão consultar as especificações e projetos do elevador e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução dos serviços, objeto desta Licitação. Eventuais omissões, por parte da CONTRATADA, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta.
- 3.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc..
- 3.6. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ele(s) executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, somente poderão ser retirados das dependências do Tribunal com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 3.7. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 3.8. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para o Tribunal e executados por laboratórios aprovados pelo mesmo.
- 3.9. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 3.10. Em decorrência dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e das pessoas.

- 3.11. A CONTRATADA responderá perante o Tribunal e terceiros por atos, falhas ou omissões suas e de seus subcontratados. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.
- 3.12. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 3.13. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e do Estado do Acre pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, as ações ou as reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços.
- 3.14. A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente. Esse profissional deverá ser o indicado pela CONTRATADA em sua proposta, por ocasião da licitação.
- 3.15. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 3.16. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, ou de seus subempreiteiros, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.17. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 3.18. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 3.18.1. assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou Contrato;
 - 3.18.2. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o as presentes especificações;
 - 3.18.3. houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
 - 3.18.4. houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - 3.18.5. a FISCALIZAÇÃO assim determinar ou autorizar formalmente por escrito.
- 3.19. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas de todas as reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

- 3.20. A CONTRATADA deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos elevador, obter suporte técnico e esclarecimentos. Todas as ligações efetuadas deverão ser registradas por meio de números de protocolos e relatórios deverão ser encaminhados ao Tribunal mensalmente, discriminando, todas as ligações, horários e resumo dos serviços solicitados.
- 3.21. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Aquisição e instalação de elevador hidráulico com medidas internas da caixa de corrida de 1,80m (P) e 2,50m (L), conforme demais especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01

5. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. Elevador com capacidade para transporte de 8 passageiros, sem casa de máquina, em poço de alvenaria, atendendo, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:
- Capacidade mínima: 600 (seiscentos) kg ou 8 (oito) passageiros.
 - Velocidade mínima: 0,62m/s;
 - Número de Paradas/Entradas: 3 (SS; T e 1);
 - Denominação do pavimento: SS, T e 1;
 - Destinação: Comercial;
 - Percurso Total de até: 7,00(m);
 - Dimensões básicas da caixa de corrida:
 - Dimensões Internas: Largura: 2,50(m); Profundidade: 1,80(m); Última Altura: 3,00(m); Profundidade do Poço: 1,65(m);
 - Acionamento: Em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F):
 - Controle: Automático Coletivo Seletivo (Tecnologia VVVF) na Subida e Descida.
 - Cabina:
 - Dimensões Internas (LxPxH): 1,10 x 1,40 x 2,30m;
 - Painéis: Com acabamento em aço inoxidável Escovado e detalhamento em inox polido, cantos arredondados, guarda-corpo duplo lateral e fundo tubular inox;
 - Piso: Rebaixado em 25mm para acabamento;

- Espelho: Espelho inestilhaável piso ao teto localizado no painel de fundo da cabina;
- Teto: Iluminação eletrônica por LED;
- k. Porta de cabina:
 - Tipo: De correr com abertura lateral;
 - Acabamento: Frente e painéis de porta em aço inox escovado;
 - Acionamento: Automático em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F) para uma operação rápida e precisa;
- l. Porta de pavimento:
 - Dimensões (LxH): 0,90 x 2,00(m);
 - Tipo: De correr com abertura lateral;
 - Acabamento: Frente e painéis de porta em aço inox escovado;
- m. Características gerais:
 - Sistema: Elevador com casa de máquina;
 - Detecção de excesso de carga: Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado;
 - Comando: Inteligente e computadorizado com sistema V.V.V.F;
 - Eliminador de Chamadas Falsas: Dispositivo que evita o deslocamento do elevador sem necessidade;
 - Indicador de Posição: Será instalado em todos os pavimentos, "SS, T e 1" para o elevador, indicador matricial alfanumérico digital com setas de direção e acabamento em inox;
 - Indicador de Cabina: Indicador matricial alfanumérico;
 - Ventilador: Embutido no teto com sistema de ventilação inteligente auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente;
 - Central Telefônica: Sistema de comunicação interligando Cabina e recepção - viva voz;
 - Soleira: Apoio metálico de soleira;
 - Botoeira de Cabina: Acoplada ao marco com inserto Braille;
 - Botoeira de Pavimento: Acoplada ao marco com inserto Braille;
 - Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador de alarme de elevador localizado na recepção;
 - Serviço de Bombeiro: Sistema de operação automático em caso de pânico e incêndio;
 - Alimentação: Trifásica, 380 volts com variação de mais ou menos 10%, frequência 60 hertz com variação de mais ou menos de 5%;
 - Tensão de Luz: 220v com variação de mais ou menos de 10%;

6. DA GARANTIA DO OBJETO

- 6.1. A CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento de cada um dos equipamentos previstos no escopo do fornecimento por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do elevador.
- 6.2. Durante o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva necessários à conservação dos equipamentos, inclusive com o fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção, serão executados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Tribunal. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega definitiva do elevador, plano de manutenção a ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO, com as rotinas, periodicidade e relatórios a serem adotados nas manutenções.
- 6.3. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pelo Tribunal até a efetiva correção pela CONTRATADA.
 - 6.3.1. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pelo Tribunal da peça, componente ou equipamento novo.
- 6.4. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.
- 6.5. Em decorrência da garantia prestada, a CONTRATADA se obriga, ilimitadamente, a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus para o Tribunal.
- 6.6. A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito, dentro dos seguintes prazos:
 - 6.6.1. 45 (quarenta e cinco) minutos, em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabina, em dias úteis e no horário de expediente do Tribunal;
 - 6.6.2. 24 (vinte quatro) horas, nos demais casos.
- 6.7. Salvo motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade descrita na Cláusula Décima da Minuta do Contrato (Anexo VII), caso não garanta o funcionamento regular do elevador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de parada dos equipamentos.
- 6.8. Havendo inadimplemento em relação aos prazos mencionados anteriormente, o Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, independente da aplicação de penalidades, substituir ou corrigir os equipamentos e materiais defeituosos, debitando da CONTRATADA o custo desse procedimento, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos não se alterando ou diminuindo a garantia geral prevista neste fornecimento.
- 6.9. As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como frete, seguro de transporte, taxas, ou outros emolumentos, serão sempre supridos pela empresa INSTALADORA.

- 6.10. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da empresa INSTALADORA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.
- 6.11. Em decorrência da garantia prestada, a empresa INSTALADORA se obriga, ilimitadamente, a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Acre.

7. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

- 7.1. A licitante vencedora do certame deverá executar o serviço de instalação do elevador, obedecendo todas as características técnicas descritas no item 05 deste Termo, e, depois de concluída a instalação, deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia.
- 7.2. O elevador deverá ser instalado considerando as limitações do edifício e os serviços de projeto relativo a ele deverá ser entregues à Fiscalização para fins de aprovação, antes que se iniciem os procedimentos necessários ao fornecimento dos equipamentos.
- 7.3. Em seus projetos, a CONTRATADA deverá estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas do elevador, indicar os pontos de aberturas no PIS, local da base de as máquinas de tração, fechamento das aberturas na casa de máquina no subsolo e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação do elevador. Deverá também definir os pontos de energia elétrica para iluminação, definir pontos de elétrica para os trabalhos de montagem e testes do elevador e todos os demais pontos de força.
- 7.4. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos projetos e das especificações dos equipamentos.
- 7.5. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

ACOMPANHAMENTO DA INSTALAÇÃO

- 7.6. O cumprimento do cronograma físico – financeiro desenvolvido pela INSTALADORA será acompanhado e discutido em reuniões quinzenais junto a FISCALIZAÇÃO da GERÊNCIA DE INSTALAÇÕES – GEINS;
- 7.7. Nestas reuniões serão feitos relatórios de acompanhamento, apontando as irregularidades e informando as medidas corretivas a serem adotadas, bem como as solicitações da FISCALIZAÇÃO.
- 7.8. A empresa INSTALADORA fornecerá para acompanhamento na obra, engenheiro mecânico, com experiência comprovada no ramo de ELEVAÇÃO VERTICAL, com a função de comandar, supervisionar e responder pelo andamento dos serviços frente à FISCALIZAÇÃO da GEINS. O profissional será o mesmo que foi apresentado como responsável técnico para efeitos de habilitação técnica.

ANTES DA INSTALAÇÃO

- 7.9. Abaixo constam alguns aspectos importantes que devem ser levados em consideração antes do início da INSTALAÇÃO:

- 7.9.1. A empresa INSTALADORA considerará em sua composição de custos os impostos pertinentes aos serviços em questão, sejam eles da esfera federal, estadual ou municipal. Os encargos decorrentes da mão de obra farão também parte da composição de preços da empresa INSTALADORA. É obrigatório o registro junto ao CREA como empresa montadora do sistema de ELEVAÇÃO VERTICAL, bem como o respectivo registro dos profissionais responsáveis pelo serviço junto àquele Órgão fiscalizador.
- 7.9.2. Torna-se imprescindível para a empresa INSTALADORA a realização de “checagem” das medidas dos pontos de referência na obra, como por exemplo, a cota de eixo dos pilares.
- 7.9.3. Cumpre, portanto, nesse momento, a responsabilidade da empresa INSTALADORA, em notificar por escrito a FISCALIZAÇÃO, para que, as medidas pertinentes ao caso sejam tomadas, salvaguardando dessa forma futuras atuações da INSTALADORA, por omissão e corresponsabilidade na execução do projeto em questão.

DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.10. A empresa INSTALADORA, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, executará na obra a montagem de local apropriado para armazenamento dos equipamentos, materiais, ferramentas, almoxarifado e vestuário de seus funcionários. O material ali depositado será de inteira responsabilidade da empresa INSTALADORA. O material para montagem do almoxarifado da empresa INSTALADORA também será de sua responsabilidade. O depósito deverá ser dirigido por almoxarife, com experiência, de modo a facilitar o recebimento e armazenagem dos diversos materiais que chegam diariamente na obra.
- 7.11. A empresa INSTALADORA fornecerá todos os equipamentos e materiais instalados. Para tanto, incluirá no escopo de seu fornecimento o transporte interestadual, o transporte até o local da obra, o deslocamento horizontal dentro da obra e por fim o transporte vertical para colocar qualquer carga que seja sobre as bases. A necessária provisão de mão de obra, equipamentos especiais para elevação tais como: talhas, guindastes, caminhões, são de inteira responsabilidade da empresa INSTALADORA.
- 7.12. Sempre que houver interferências, não previstas, ou mal estabelecidas nos projetos, a FISCALIZAÇÃO atuará como determinante para definir os procedimentos a serem tomados. Nasce desse fato a importância da elaboração de projetos executivos detalhados e o perfeito acompanhamento da instalação, por engenheiro especializado, de modo a compatibilizar as interferências sem que seja necessário desmontar quaisquer serviços anteriormente realizados.

8. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra (postos na obra), aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de material devidas a recortes ou a sobreposições já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas.

- 8.2. Para cada item da planilha, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte da licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha Orçamentária.
- 8.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro da licitante.
- 8.4. Os custos relativos aos itens abaixo relacionados deverão estar considerados nos preços propostos: administração central, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança da obra, segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive manutenção e reparo dos mesmos, manutenção do canteiro de obras, transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro, transporte de pessoal de supervisão, manutenção, reparo e reposição de peças de equipamentos ou de ferramentas necessários à execução dos serviços, placas de sinalização do canteiro, riscos (imprevistos), lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido), seguros contratualmente exigidos, custos financeiros, além dos demais tributos incidentes.

9. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto, bem como executar o serviço de instalação no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento do Empenho.
- 9.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no local designado na Autorização de Empenho.
- 9.3. No ato da entrega os equipamentos serão previamente vistoriados pelo Fiscal no tocante às especificações.

10. REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A descrição dos serviços constante na Planilha Orçamentária é simplificada. Assim, para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme consta nas Especificações Técnicas.
- 10.2. As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro (Anexo II).
- 10.3. Os serviços completados em acordo com as Especificações Técnicas e aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão medidos nas etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, nas unidades especificadas na Planilha Orçamentária.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-á da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da GEINS, mediante termo circunstanciado e atendido os seguintes critérios:

11.1.1.1. Ao concluir os serviços conforme o cronograma físico e as especificações do Termo de Referência, a empresa informará ao TJ/AC através da FISCALIZAÇÃO, por meio de carta protocolada, a solicitação da vistoria provisória dos serviços. Recebida a notificação, o TJAC, através do órgão fiscalizador, fará a vistoria, na companhia da empresa INSTALADORA, e realizará todos os testes que forem julgados necessários.

11.1.1.2. As irregularidades e suas devidas correções serão informadas a empresa, através de um TERMO de VISTORIA e com prazo fixado para sanar a(s) pendência(s) em acordo entre fiscalização e INSTALADORA.

11.1.1.3. A empresa INSTALADORA do sistema deverá apresentar na entrega provisória do Elevador os relatórios de todas as etapas realizadas para a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

11.1.1.4. Inclui-se como item importante para recebimento provisório das instalações a perfeita limpeza de todos os equipamentos e materiais;

11.1.2. Definitivamente: em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo. Após o atendimento de todos os itens do TERMO de VISTORIA preliminar, a empresa solicitará por meio de carta protocolada, a emissão do CERTIFICADO de RECEBIMENTO DEFINITIVO. Inicia-se a partir desse momento o processo de GARANTIA, Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.

11.1.2.1. Até o final do prazo de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, salvo impossibilidade decorrente da atuação dos órgãos respectivos, desde que a demora não resulte de atraso de providência a cargo da contratada:

- a. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
- b. Certidão Negativa de Débito - CND fornecida pela Previdência Social;
- c. Certificado de baixa da obra junto ao INSS;
- d. Comprovante de pagamento do ISSQN de todas as notas;

- 11.2. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito do serviço realizado, bem como a efetuar eventuais correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme Art. 6181 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 que instituiu o Código Civil.
- 11.3. O contrato só será considerado extinto e a garantia contratual só será liberada depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competir, inclusive os previstos neste item.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Gerência de Instalação ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros;

13. DO VALOR ESTIMADO

- 13.1. O custo total estimado consta no mapa comparativo de preço de fl. 22.

Rio Branco, 22 de setembro de 2014.

Talita Menezes Maia
Engenheira Civil – CREA Nº 9428 D/AC
Assessora Técnica da GEINS

Diogo Rodrigues Gonçalves Caetano
Diretor de Logística

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (preços em R\$)

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para aquisição e instalação de 01 (um) elevador para o Fórum Barão do Rio Branco/Acre, conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA					TOTAL
	%	QT	Material	Mão de Obra	P. Unit.	
Entrega dos Projetos e Anotação de responsabilidade Técnica	5	1				
Entrega do material do elevador	38	1				
Fornecimento e Instalação do Elevador	32	1				
Inst. do Sistema de Gerenciamento de Tráfego	5	1				
Ensaio e Testes Finais	5	1				
Entrega Final do Elevador	10	1				
Conservação em garantia	5	24				
TOTAL						
IMPORTANTES: 1) Entrega dos Projetos- Inclui todos os desenhos de montagem, tais como: layout do elevador, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos. 2) Montagem do elevador- Inclui preparação, eventuais obras civis, montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento. 3) Data de entrega final dos Elevador e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 24º mês após o recebimento da ordem de serviço. 4) As propostas deverão ser elaboradas com base nos percentuais definidos para cada atividade 5) O valor da mão de obra não poderá ser inferior a 20% do valor total da proposta. 6) Os serviços de conservação/manutenção em garantia serão pagos em 24 parcelas iguais, mês a mês, durante o período de 24 meses após a entrega final do elevador. 7) Os preços acima devem incluir custos indiretos, impostos e lucro.						

- Declaramos que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Dados bancários (banco/agência/conta corrente).

Local e data

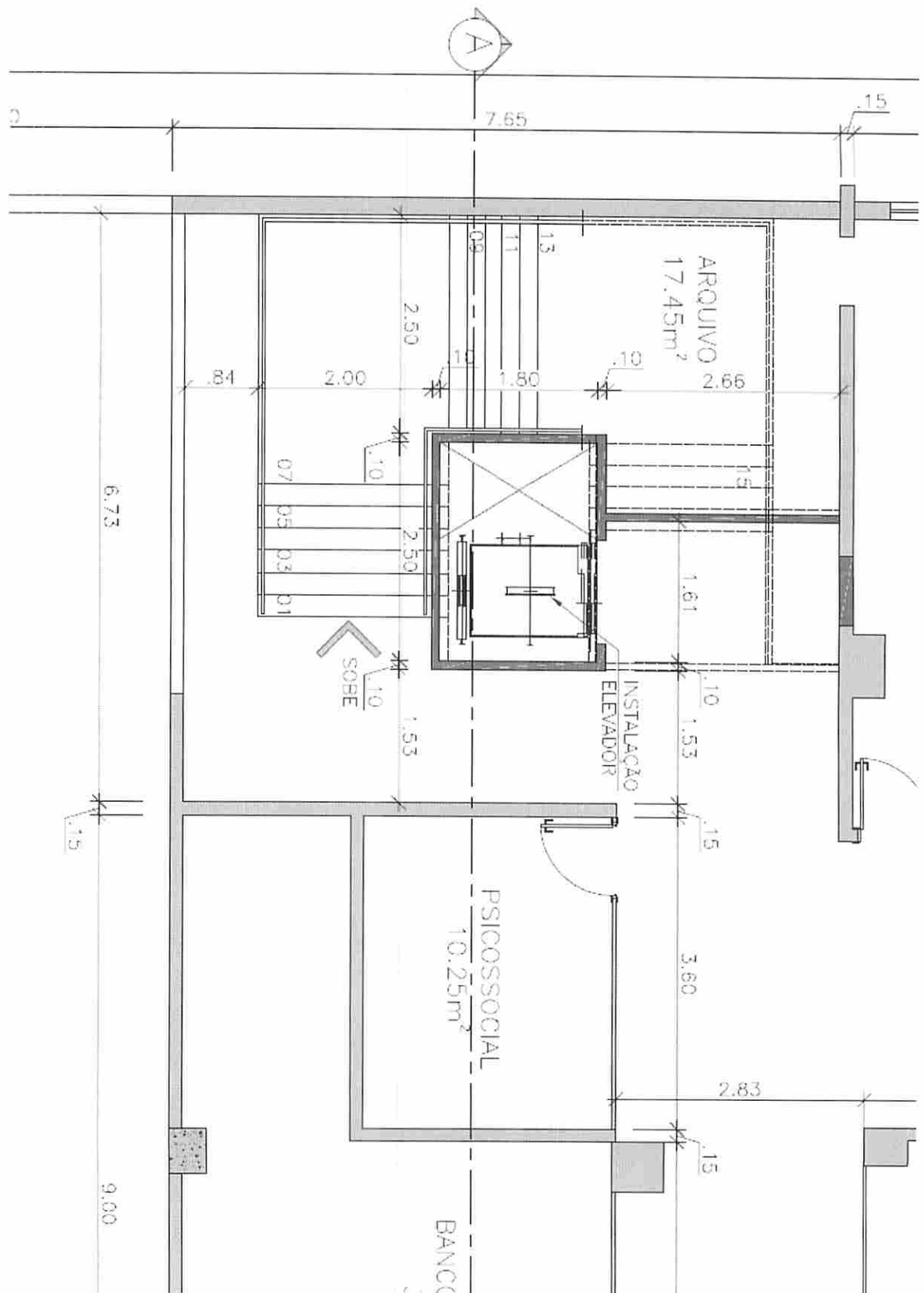
Representante Legal

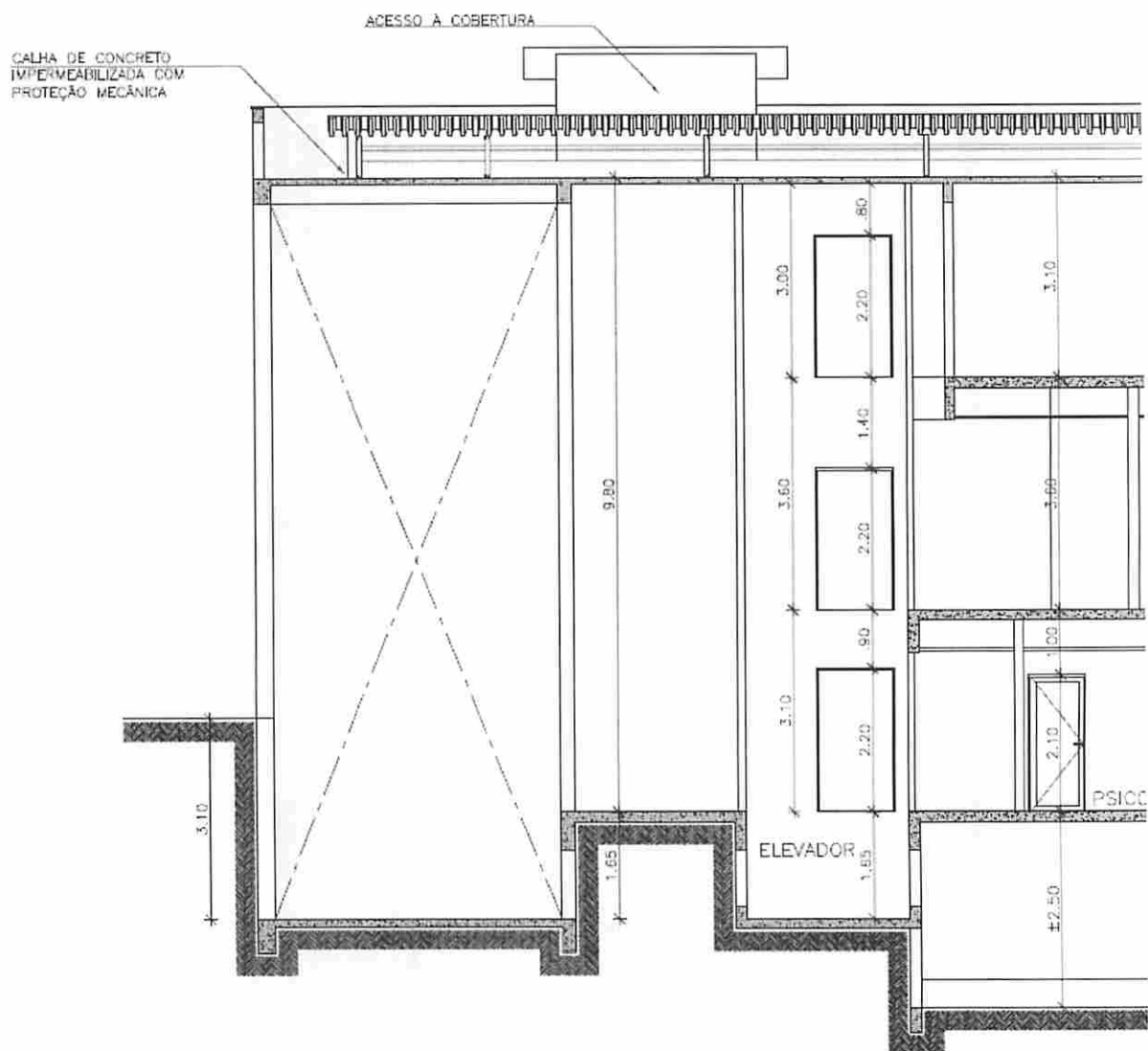
ANEXO III – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA		VALOR ACUMULADO		MÊS	
	%	TOTAL	%	TOTAL	1	2
Entrega dos Projetos e Anotação de responsabilidade Técnica	5		5			
Entrega do material do elevador	38		43			
Fornecimento e Instalação do Elevador	32		75			
Inst. do Sistema de Gerenciamento de Tráfego	5		80			
Ensaio e Testes Finais	5		85			
Entrega Final do Elevador	10		95			
Conservação em garantia	5		100	VER OBSERVAÇÃO 4 ABAIXO		
IMPORTANTE:						
1) Entrega dos Projetos- Inclui todos os desenhos de montagem, tais como: layout do elevador, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos.						
2) Montagem do elevador- Inclui preparação, eventuais obras civis, montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento						
3) Data de entrega final do Elevador e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 24º mês após o recebimento da ordem de serviço						
4) Os serviços de conservação/manutenção em garantia serão pagos em 24 parcelas iguais, mês a mês, durante o período de 24 meses após a entrega final do elevador						



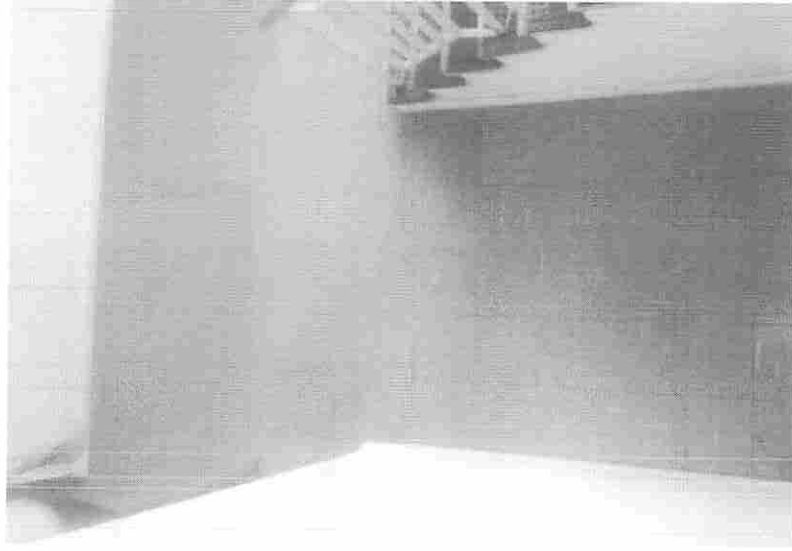
ANEXO IV - PROJETO ARQUITETÔNICO





CORTE A - A
 ESCALA: -----1/100

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Anexo V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/ 2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR.

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado *contratante*, com sede em Rio Branco-AC, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde - CEP 69920-193, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada *contratada*, com sede em _____, na Rua _____, nº ____ – Bairro: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2014 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição e instalação de elevador para o Fórum Barão do Rio Branco, conforme as especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 47/2014, e da proposta vencedora de fls. ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. Pelo fornecimento e instalação do elevador, o TJAC pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (_____), conforme cronograma abaixo.

ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA					TOTAL
	%	QT	Material	Mão de Obra	P. Unit.	
Entrega dos Projetos e Anotação de responsabilidade Técnica	5	1				
Entrega do material do elevador	38	1				
Fornecimento e Instalação do Elevador	32	1				
Inst. do Sistema de Gerenciamento de Tráfego	5	1				
Ensaio e Testes Finais	5	1				
Entrega Final do Elevador	10	1				
Conservação em garantia	5	24				
TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta do Programa do Trabalho: 203.015.02.122.2220.1907.0001 –

Plano de Obras – Construção e Ampliação dos Prédios do TJAC; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 100 (RP).

- 3.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, contado da data da sua assinatura.
- 4.2 A empresa deverá entregar o objeto, bem como executar o serviço de instalação no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento do Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-á da seguinte forma:
- 5.1.1 Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da GEINS, mediante termo circunstanciado e atendido os seguintes critérios:
- 5.1.1.1 Ao concluir os serviços conforme o cronograma físico e as especificações do Termo de Referência, a empresa informará ao TJ/AC através da FISCALIZAÇÃO, por meio de carta protocolada, a solicitação da vistoria provisória dos serviços. Recebida a notificação, o TJAC, através do órgão fiscalizador, fará a vistoria, na companhia da empresa INSTALADORA, e realizará todos os testes que forem julgados necessários.
- 5.1.1.2 As irregularidades e suas devidas correções serão informadas a empresa, através de um TERMO de VISTORIA e com prazo fixado para sanar a(s) pendência(s) em acordo entre fiscalização e INSTALADORA.
- 5.1.1.3 A empresa INSTALADORA do sistema deverá apresentar na entrega provisória do Elevador os relatórios de todas as etapas realizadas para a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 5.1.1.4 Inclui-se como item importante para recebimento provisório das instalações a perfeita limpeza de todos os equipamentos e materiais;
- 5.1.2 Definitivamente: em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo. Após o atendimento de todos os itens do TERMO de VISTORIA preliminar, a empresa solicitará por meio de carta protocolada, a emissão do CERTIFICADO de

RECEBIMENTO DEFINITIVO. Inicia-se a partir desse momento o processo de GARANTIA, Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.

- 5.1.2.1 Até o final do prazo de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, salvo impossibilidade decorrente da atuação dos órgãos respectivos, desde que a demora não resulte de atraso de providência a cargo da contratada:
- a. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
 - b. Certidão Negativa de Débito - CND fornecida pela Previdência Social;
 - c. Certificado de baixa da obra junto ao INSS;
 - d. Comprovante de pagamento do ISSQN de todas as notas;
- 5.2 Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito do serviço realizado, bem como a efetuar eventuais correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme Art. 6181 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 que instituiu o Código Civil.
- 5.3 O contrato só será considerado extinto e a garantia contratual só será liberada depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competir, inclusive os previstos neste item.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 6.1 A CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento de cada um dos equipamentos previstos no escopo do fornecimento por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do elevador.
- 6.2 Durante o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva necessários à conservação dos equipamentos, inclusive com o fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção, serão executados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Tribunal. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega definitiva do elevador, plano de manutenção a ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO, com as rotinas, periodicidade e relatórios a serem adotados nas manutenções.
- 6.3 Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pelo Tribunal até a efetiva correção pela CONTRATADA.
- 6.3.1 Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pelo Tribunal da peça, componente ou equipamento novo.
- 6.4 A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

- 6.5 Em decorrência da garantia prestada, a CONTRATADA se obriga, ilimitadamente, a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus para o Tribunal.
- 6.6 A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito, dentro dos seguintes prazos:
- 6.6.1 45 (quarenta e cinco) minutos, em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabina, em dias úteis e no horário de expediente do Tribunal;
- 6.6.2 24 (vinte quatro) horas, nos demais casos.
- 6.7 Salvo motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade descrita na Cláusula Décima, caso não garanta o funcionamento regular do elevador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de parada dos equipamentos.
- 6.8 Havendo inadimplemento em relação aos prazos mencionados anteriormente, o Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, independente da aplicação de penalidades, substituir ou corrigir os equipamentos e materiais defeituosos, debitando da CONTRATADA o custo desse procedimento, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos não se alterando ou diminuindo a garantia geral prevista neste fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 7.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 7.1.1.1 a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 7.1.2 seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- 7.1.3 fiança bancária.
- 7.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 7.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 7.3.1 A retenção efetuada com base no subitem 7.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 7.3.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no subitem 7.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia,

caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 Obriga-se a contratada a:

- 8.1.1 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- 8.1.2 Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;
- 8.1.3 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 8.1.4 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- 8.1.5 Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- 8.1.6 Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 8.1.7 Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 8.1.8 Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos da Pregão nº __/2013;
- 8.1.9 Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal;
- 8.1.10 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.11 Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- 8.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.13 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- 8.1.14 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.1.15 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 8.1.16 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 8.1.17 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 8.1.17.1 a utilização do nome do TJAC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;
 - 8.1.17.2 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
 - 8.1.17.3 a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços relacionados às obras civis necessárias à adequação do local.
- 8.2 Compete ao CONTRATANTE
 - 8.2.1 Receber e conferir os equipamentos com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
 - 8.2.2 Atestar os equipamentos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
 - 8.2.3 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
 - 8.2.4 Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos equipamentos e/ou descumprimento de obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;
 - 8.2.5 Não receber os equipamentos dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no contrato;
 - 8.2.6 Devolver os equipamentos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no contrato após a entrega/instalação;
 - 8.2.7 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

- 9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (quinze) dias corridos após a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, mediante apresentação da fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.
- 9.3 O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da fatura, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.
- 9.4 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 9.5 Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 9.6 Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:
- $$EM = N \times VP \times I$$

Onde:
EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)
- 9.7 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;
- 9.8 O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o produto/serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;
- 9.9 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.
- 9.10 O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 10.1.1 apresentação de documentação falsa;
 - 10.1.2 retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 falhar na execução do contrato;
 - 10.1.4 fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.5 comportamento inidôneo;
 - 10.1.6 declaração falsa;
 - 10.1.7 fraude fiscal.
- 10.2 Para os fins do subitem 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.3 Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- 10.4 Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a empresa retardar a execução do contrato, conforme previsto no subitem 10.1.2, situação que estará configurado quando a CONTRATADA:
- 10.4.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
 - 10.4.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 10.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 10.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do subitem 10.6, além de outras não expressamente previstas, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente. Ao atingir ou ultrapassar o limite estabelecido deverá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, e estará configurada também a situação de inexecução parcial do contrato.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 10.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do contrato
2	0,10% do valor do contrato
3	0,15% do valor do contrato
4	0,30% do valor do contrato
5	0,50% do valor do contrato
6	1,00% do valor do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado por ocorrência
2	Descumprir qualquer regra do contratante para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por empregado por ocorrência
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado por dia
4	Retirar das dependências do TJAC quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
9	Atrasar, injustificadamente, a conclusão das etapas do cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização: - Entrega dos projetos e Anotação de Responsabilidade técnica; - Entrega do material do elevador; - Ajustes Fios; - Instalação do Sistema de Gerenciamento de Tráfego.	1	Por etapa por dia
10	Atrasar, injustificadamente, a conclusão das etapas do cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização: - Montagem do Elevador; - Entrega Final do Elevador.	3	Por etapa por dia
11	Durante o período de garantia, a CONTRATADA, deixar de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, no prazo de 45 (quarta e cinco) minutos, em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabina do elevador, em dias úteis e no horário de expediente do Tribunal, a contar do recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.	1	Por ocorrência
12	Deixar de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.	1	Por dia Por elevador
13	Deixar de garantir o funcionamento regular do elevador, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da parada do equipamento.	2	Por dia Por elevador

- 10.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 10.7.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 10.7.2 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 10.7.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.7.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1 Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.2 A revisão dos preços poderá ser iniciada:
- 11.2.1 pelo Tribunal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;
- 11.2.2 pela contratada, mediante solicitação ao Tribunal, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:
- 11.2.2.1 planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;
- 11.2.2.2 cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.
- 11.3 Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.
- 11.4 Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.
- 11.5 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.
- 11.6 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

- 11.7 O reajuste dar-se-á nos intervalos de doze meses, com base na variação acumulada do IPC_FIPE, ou, havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:
- 12.1.1. A CONTRATADA pedir falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial.
- 12.1.2. A CONTRATADA transferir no todo ou em parte o serviço contratado, sem a prévia autorização do TJAC.
- 12.1.3. A CONTRATADA não iniciar a execução dos serviços após 04 (quatro) horas contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 12.1.4. O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas.
- 12.1.5. A CONTRATADA reincidir em faltas graves punidas anteriormente com multa ou faltas cometidas por caracterizada má-fé.
- 12.1.6. Quando a CONTRATADA utilizar o contrato como caução ou para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TJAC.
- 12.1.7. Se verificada a inexecução total ou parcial dos serviços.
- 12.1.8. O não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento nessas obrigações.
- 12.1.9. Execução dos serviços com manifestada imperícia técnica ou execução negligente, comprovada pela fiscalização do TJAC.
- 12.1.10. Nos demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Durante a vigência do Contrato nº __/2014, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Gerência de Instalação ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Branco/AC, __ de _____ de 2014.

Desembargador _____
Presidente do TJAC

Representante da Contratada

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 47/2014 que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Local e data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos

GEMAT

Em 24 de 09 de 14

Maiana-Dilóg (aos cuidados da Projeira gilcineide)